



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº. 998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Estabelece regra para transferência de bens patrimoniais, revoga o Decreto nº 663, de 12/4/2007, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que diz respeito aos bens patrimoniais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido como regra que, toda transferência de bem patrimonial deverá ser precedida do encaminhamento de uma comunicação interna, expedida pelo Secretário Municipal responsável pelo bem, para o servidor Maurício Meira, responsável pelo Setor de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

- I - descrição do bem a ser transferido, constando o número do registro patrimonial;
- II - especificar a secretaria municipal que ficará responsável pelo bem;
- III - especificar o motivo da transferência; e
- IV - em caso de solicitação de transferência para o depósito do Setor de Patrimônio, especificar se o bem está em situação de uso ou encontra-se danificado.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal que infringir o constante neste Decreto ficará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 663, de 12/4/2007.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**